

## **LEI Nº 400, DE 31 DE MAIO DE 2007.**

*Cria a Logomarca do Município de Saudade do Iguaçu.*

ROGÉRIO GALLINA, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

***L***

***E***

***I***

**Art. 1º** Fica criado a Logomarca da Prefeitura do Município de Saudade do Iguaçu composta pelas expressões “Prefeitura Municipal – Saudade do Iguaçu”, conforme impressão e memorial descritivo do Anexo I desta Lei, que define e descreve os elementos e cores utilizadas, bem como suas variações permitidas.

**Art. 2º** Fica mantido o uso do Brasão do Município que poderá ser utilizado individualmente e conjuntamente com a logomarca, mantido os termos do art. 4º da Lei Orgânica do Município de Saudade do Iguaçu.

**Art. 3º** A presente logomarca poderá ser utilizada em qualquer modalidade de divulgação dos trabalhos realizados pelo Município, tanto o Executivo quanto o Legislativo, bem como em home page, placas de inauguração de obras, veículos, uniformes de funcionários da administração pública, uniformes escolares, impressos e bens públicos, e placas indicativas de logradouros, localidades e obras.

**Art. 4º** A despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, em 31 de maio de 2007.

**ROGÉRIO GALLINA**  
Prefeito Municipal